

~~151/66~~
Lei nº 151/66

A Câmara Municipal de Mandaguá,
m., Estado do Tocantins, decretou e eu,
Hilton Antunes Pandes, Prefeito mu-
nicipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Dispõe sobre um crédito especial
de Cr\$ 1.929.985 (R\$ um milhão, nove-
centos e vinte e nove mil, novecentos
e oitenta e cinco centavos), para
fazer face às despesas com a fes-
ta do Bom Desembargador Carre-
gador da Justice.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefe-
tura Municipal de Mandaguá, o crédito
especial na importância de Cr\$...
1.929.985 (R\$ um milhão, novecentos e vinte e
nove mil, novecentas e oitenta e cinco cen-
tavos);

Parágrafo Único - O crédito de que trata o Art. 1º desti-
na-se a despesas com a festa de en-
trega do título de Cidadão Honori-
ário de Mandaguá, realizada no dia
6 de Janeiro do ano em curso, ao Exmo.
Litor Desembargador, Dr. Antônio Fran-
co Ferreira de Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

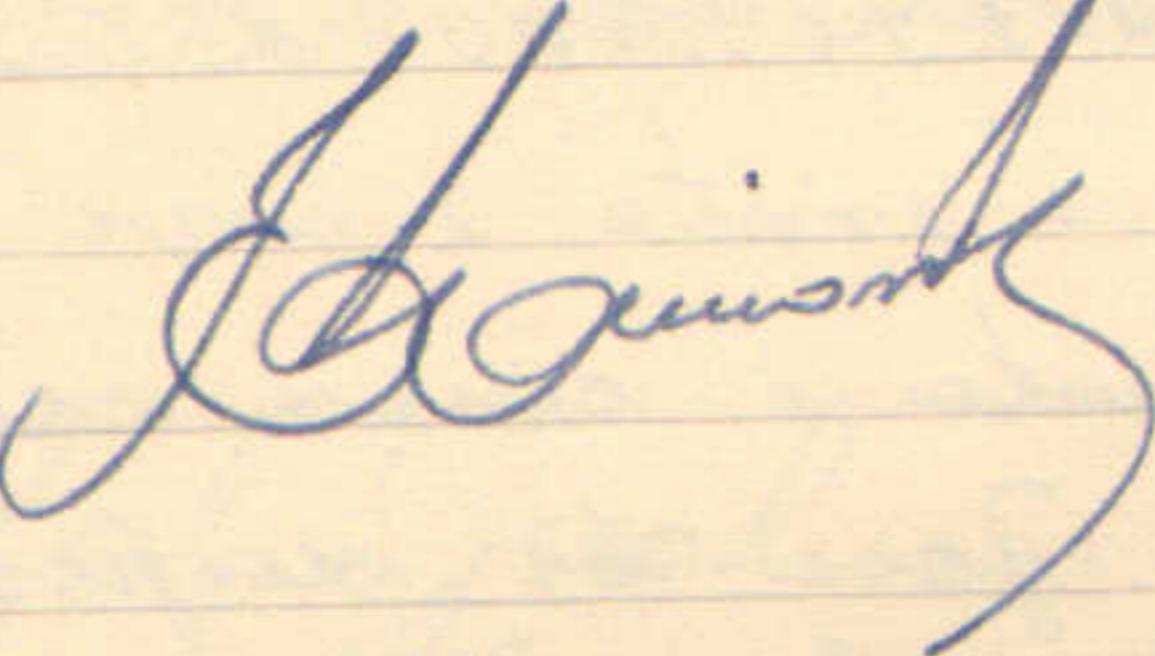
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício, - (contínuo)

Lei nº 151/66 (continuação)

Edifício da Intendência Municipal de Paudalho
queimou, em 20 de Abril do 1966.

HILTON ANTUNES MENDES

PREFEITO


Hilton Antunes Mendes
secretário em exercício